



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES / UNIFORMES PARA ESTUDANTES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo.

Lote	Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	0001	BOINA COM DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO LADO DIREITO - • Fabricado em malha de lã • Alta maleabilidade • Caimento perfeito • Repelente a água • Borda em couro • Toque suave e macio produzindo máximo conforto • Reforço semicircular para fixação de distintivos	Unidade	284		87,97	24.982,54
001	0002	CALÇA SOCIAL FEMININA DE INTERBRIN - Cós com 4,5cm de largura e enchanche traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper . - Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	144		74,20	10.684,80
001	0003	CALÇA SOCIAL MASCULINA DE INTERBRIN - - Cós com 4,5cm de largura e enchanche traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper . - Acabamento lateral com faixa lateral DESCULPA, O DE CIMA É O NOME DO PRODUTO. azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente. 09:17 DESCONSIDERA AS MENSAGENS ANTERIORES NOME DO PRODUTO: CALÇA SOCIAL MASCULINA DE INTERBRIN 09:18 DESCRIÇÃO: Cós com 4,5cm de largura e enchanche traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper . - Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	280		71,60	20.048,00
001	0004	CAMISA SOCIAL SLIM MASCULINO COM O DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO - Tecido poliéster/algodão Confeccionada na cor azul claro . Camisa com colarinho inteiriço, 02 bolsos com prega macho ao centro e cantos chanfrados, 02 portinholas com cantos chanfrados, mangas curtas, platina nos ombros, frente aberta com fechamento através de caseados e botões personalizados, costas com pala. Distintivo da escola fixado na manga direita a 4,0cm da costura de fixação da platina e distintivo do município fixado na manga esquerda a 4,0 cm da costura de fixação da platina. Observação: Botões personalizados centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista.	Unidade	280		70,20	19.656,00
001	0005	CAMISETE SOCIAL SLIM FEMININA COM O DISTINTIVO DA ESCOLA COSTURADO NO BRAÇO DIREITO - Tecido poliéster/algodão Confeccionada na cor azul claro . Camisa com colarinho inteiriço, 02 bolsos com prega macho ao centro e cantos chanfrados, 02 portinholas com cantos chanfrados, mangas curtas, platina nos ombros, frente aberta com fechamento através de caseados e botões personalizados, costas com pala. Distintivo da escola fixado na manga direita a 4,0cm da costura de fixação da platina e distintivo do município fixado na manga esquerda a 4,0 cm da costura de fixação da platina. Observação: Botões personalizados centralizados aos respectivos caseados, sendo os da vista a 15,0mm medidos do centro do botão a borda da vista.	Unidade	288		70,80	20.390,40
001	0006	CINTO SOCIAL COM FIVELA LISA. - Características: • Fivela anatômica em polímero; • Travas em polímero; • não detectável por detectores de metal; • Tamanho ajustável permite corte da fita conforme a necessidade de cada operador. Medidas aproximadas: • Comprimento: 130 cm • Largura: 3,4 cm • Peso: 70 g	Unidade	284		22,07	6.269,30
001	0007	Conjunto de agasalho na cor azul noite ou similar, em tecido Jet Plus -	Unidade	284		182,00	51.688,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

		Blusa forrada em tecido de algodão, com gola, bolsos para as mãos, manga e cintura sanfonada e zíper, com bordado do brasão da escola no peito esquerdo. Calça contendo 1 bolso com zíper e faixa lateral na cor azul claro com espessura de 8mm.					
001	0008	PASSADEIRA (LUVAS DE OMBRO) REMOVÍVEL - Confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho com bordado de identificação de turma (conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura) feito à máquina, na cor amarelo.	Par	570		18,00	10.260,00
001	0009	SHORT SAIA - - Cós com 4,5cm de largura e enchanço traseira, fechamento através de 1 botão, 5 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper. - Acabamento lateral com faixa lateral azul claro medindo 8 mm de largura aproximadamente.	Unidade	144		65,20	9.388,80
001	0010	TARJETA DE NOME MEDINDO 8CM EM MATERIAL TECIDO COM VELCRO MACHO - 1. Etiqueta tecida em teares eletrônicos jacquard; 2. Material é 100% poliéster 3. Produzida com 70 fios por centímetro 4. Acabamento com feito com corte a laser, usando entretela para dar firmeza no produto 5. Bordadas overlocadas manualmente 4. Acabamento com feito com corte a laser, usando termo colante para fixar na peça, mesmo assim é necessário ter a costura do brasão na peça.	Unidade	284		13,57	3.855,30
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
002	0001	SAPATO MILITAR CLÁSSICO SOCIAL MASCULINO COM CORDÃO NA COR PRETO, ADULTO - Solado em borracha compactada e resistente, cabedal e lingueta em couro legítimo, fechamento em cadarço, altura do salto de 2,5cm e bico redondo. NUM (37 AO 43)	Par	76		137,07	10.417,70
002	0002	SAPATO MILITAR CLÁSSICO SOCIAL MASCULINO COM CORDÃO NA COR PRETO, INFANTIL - Solado em borracha compactada e resistente, cabedal e lingueta em couro legítimo, fechamento em cadarço, altura do salto de 2,5cm e bico redondo. (NUM. 26 AO 36).	Par	60		130,12	7.807,50
002	0003	SAPATO MODELO MOCASSIM FEMININO NA COR PRETO - Sapato em couro com forro interno em tecido com tecnologia contra propagação de bactérias e fungos, palmilha anatômica, solado rasteiro em borracha com 2cm de altura e bico redondo.	Par	137		126,52	17.333,93

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES / UNIFORMES PARA ESTUDANTES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR.

Os uniformes serão distribuídos aos alunos em formas de kits.

Obs.: Não é possível precisar a quantidade de unidades por tamanho, pois essas informações serão individuais, referentes aos alunos matriculados no ano letivo de 2022 e atualizadas no período próximo à emissão da Ordem de Serviço, a fim de que não ocorram erros e perdas em relação a tamanhos estimados equivocadamente ou desatualizados.

1.2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS**1.2.1. ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação do Pregoeiro, amostras de cada item objeto deste Termo de Referência, para verificação do atendimento às especificações técnicas, em número de um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Assim que convocada pelo Pregoeiro a apresentar a amostra, a empresa receberá a arte (LOGOTIPIA) pela Contratante, via e-mail;

Todas as amostras deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos exigidos constantes deste Termo de Referência;

A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de aproximadamente 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Paiva Duque, nº 120 – Centro – CEP 36.146-000 – Santana do Garambéu – MG, das 08h00min às 12h00min;

Todas as amostras dos itens a serem entregues deverão estar individualmente identificadas com etiquetas, constando o nome da empresa, o número do pregão e a indicação do item, acondicionadas em caixa coletiva devidamente identificada, e, ainda, acompanhadas de documento tipo protocolo, constando a relação das amostras entregues, número de processo/pregão e demais informações conforme abaixo:

- a) Destino: Secretaria Municipal de Educação;
- b) Modalidade e número do processo licitatório;
- c) Razão social da empresa;
- d) Nome Fantasia;
- e) Endereço;
- f) CNPJ;
- g) Telefone;
- h) E-mail;
- i) Objeto do Edital;
- j) Relação por item das amostras, com os respectivos tamanhos, conforme o caso; e
- k) Marca apresentada.

Caso seja omitida qualquer informação exigida, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto;

A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;

As marcas das amostras dos itens deverão ser as mesmas marcas que constam da proposta da licitante e dos materiais que serão por ela fornecidos;

Recebidas as amostras, será agendada pelo pregoeiro sessão pública para a análise e será facultada a presença de quaisquer interessados.

A Secretaria informará a data da sessão pública ao pregoeiro, que comunicará a todos os licitantes interessados o dia, horário e local da realização com antecedência mínima de 03 (três) dias.

As amostras serão avaliadas pela Secretaria de Educação/Assessoria Administrativa, para a análise do cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório a respeito da aprovação ou eventual reprovação das amostras, que será encaminhado ao Pregoeiro para as devidas providências;

A avaliação das amostras dar-se-á por inspeção visual, observando-se o fiel cumprimento das disposições do Edital, levando-se em conta as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Será desclassificada a empresa caso qualquer das amostras apresentadas não atenderem às exigências do Edital;

As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

em que se encontrarem ao término da avaliação técnica;

As amostras apresentadas pela empresa vencedora serão retidas para fins de comparação com os produtos que serão entregues posteriormente;

Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em ATA, que será atuada no processo e poderá ser disponibilizada a qualquer interessado mediante requerimento.

Caso as amostras sejam reprovadas por não atenderem as exigências do Edital, a empresa que as enviou será a única responsável pelas despesas com a retirada e transporte das mesmas, ficando a Secretaria Municipal de Educação livre de qualquer responsabilidade;

As empresas que não se sagrarem vitoriosas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo licitatório para a retirada das amostras, na Secretaria Municipal de Educação;

O Município não arcará com nenhum custo com a apresentação das amostras, com a sua devolução ou com a sua utilização;

Caso a amostra do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar seja reprovada, será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente, até que se encontre amostra que seja devidamente aprovada.

A apresentação de toda e qualquer documentação que seja anexa à amostra, como por exemplo os laudos técnicos de análise dos tecidos, deverá ser encaminhada juntamente com as amostras.

1.2.2. ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS

Faz parte da fase de classificação da empresa, além do envio das amostras, a apresentação dos Laudos Técnicos referentes aos tecidos que compõem o objeto contratado, para análise da Contratante, conforme as exigências constantes neste Termo de Referência.

Para os tecidos a serem utilizados na confecção do objeto, deverão ser solicitados os seguintes ensaios:

- a) Análise quantitativa e qualitativa do conteúdo fibroso;
- b) Determinação da gramatura dos tecidos;
- c) Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;
- d) Solidez ao suor, ácido e alcalino;
- e) Determinação da resistência ao pelotamento (pilling);
- f) Estabilidade dimensional.

Conforme norma da ABNT NBR 15778:2009 e CONMETRO, a amostra apresentada deverá atender os seguintes critérios:

- a) Análise quantitativa e qualitativa do conteúdo fibroso – Regulamento 2 do CONMETRO que para misturas utilizar tolerância de $\pm 3\%$ para cada fibra têxtil em separado;
- b) Determinação da gramatura dos tecidos – Norma ABNT NBR 10591, tolerância $\pm 5\%$ do valor nominal;
- c) Solidez da cor à lavagem doméstica – Nota $\frac{3}{4}$ - ABNT NBR ISO 105 C06 – Método de lavagem: A1M;
- d) Solidez da cor ao suor, ácido e alcalino - Nota $\frac{3}{4}$ - ABNT NBR ISO 105 E04;
- e) Determinação da resistência ao pelotamento (pilling) - Nota $\frac{3}{4}$ - ISO 12945-2 – 2000 ciclos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

f) Estabilidade dimensional – Condições do processo de lavagem: temperatura 40°C e secagem natural em varal. Tolerância de 6% para uma lavagem - ABNT NBR 10320.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar é a única responsável pela entrega das amostras ao laboratório acreditado pelo Inmetro, de forma que os Relatórios de Ensaios Têxteis e os Laudos possam ser entregues nos prazos definidos no Edital.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ao laboratório Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade ao Município de Santana do Garambéu, durante todo o processo.

É de inteira responsabilidade da licitante o custeio dos serviços realizados por laboratório acreditado pelo Inmetro, bem como pela escolha do laboratório e pelo cumprimento de todas as exigências na especificação deste Termo de Referência.

Juntamente com os Relatórios de Ensaios Têxteis, deverá a empresa apresentar documento da empresa que forneceu o tecido para análise têxtil, indicando claramente o nome do fabricante do tecido, nome comercial e/ou código do artigo;

Será desclassificada a empresa cujo Relatório de Ensaio Têxtil ou Laudo apresentado não atender às exigências deste Termo de Referência;

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE:

Justifica-se o agrupamento dos itens em lote, considerando a interdependência entre eles e a indivisibilidade do mesmo, diante do objetivo que é a disponibilização de um kit com as peças de vestuário baseadas no manual das Escolas Cívico Militares, no que se refere ao fardamento dos alunos matriculados na referida escola.

A contratação em lote tem o atributo de garantir que os uniformes sejam produzidos na mesma padronização, não incorrendo o risco de prejuízos qualitativos, bem como a garantia de que a entrega acontecerá de forma padronizada, o que possibilita o recebimento da mercadoria de forma integral, bem como a otimização de custos com logística e transporte.

Além disso, a segregação do lote poderá acarretar na possibilidade de fracasso na aquisição de um ou mais itens, o que inviabilizaria a entrega dos demais aos alunos, pois a disponibilização do material ao seu público alvo deverá acontecer, como previsto, em forma de kit, contendo em cada um a integralidade das peças previstas no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Através do Acordo de Cooperação Técnica nº ___/2022 formado entre o Instituto Olavo Bilac e o Município de Santana do Garambéu foi estabelecida a implantação de uma Escola Cívico Militar, a qual passa a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim, instituído pelo Decreto nº 10.004 de 05 de setembro de 2019.

Para a implantação das normas estabelecidas no acordo supracitado, foi firmado plano de Trabalho, através do qual cabe ao Município de Santana do Garambéu a Disponibilização de Uniformes, nos moldes dos Guias e Manuais disponibilizados pelo Instituto.

Diante do exposto, o objetivo da contratação em comento é proporcionar a gestão de excelência das Ecim nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, contribuindo para a educação integral, a formação e o desenvolvimento humano global dos alunos e para a melhoria da Educação Básica do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRAÇA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O critério de julgamento a ser adotado na licitação deverá ser indicada pela Diretoria de Compras. A sugestão desta Secretaria é de que seja por menor preço, através de registro de preços, por meio de Pregão eletrônico.

Para enquadramento na modalidade de registro de preços, o objeto é compatível com o artigo 4º do Decreto nº 8.957, de 16 de outubro de 2002 e suas alterações, em seu IV inciso, a saber:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesta senda, esclarecemos que a aquisição dos uniformes para os alunos da Escola Cívico Militar pela Secretaria Municipal de Educação tem quantidade estimada com base na quantidade de alunos matriculados na Escola Municipal Enilce Silva Moreira no ano de 2022, todavia, para o próximo ano letivo poderá haver alterações, bem como mudanças, inclusive por se tratar de um novo modelo de atendimento no âmbito da Secretaria Contratante.

Diante de todo o exposto, resta justificada a sugestão por parte da solicitante quanto à modalidade de Registro de Preços.

Em tempo, por se tratar de demanda personalizada e específica, outros órgãos da Administração Municipal não foram contatados para participar do certame. Desta forma, o caráter específico do objeto afasta a regra contida no art. 5º, parágrafo 2º, inc. I do Decreto Federal nº 86957/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos relativos à habilitação, deverá a licitante apresentar comprovação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica da proponente no desempenho de atividade pertinente.

O atestado deverá conter a indicação do emitente, características, local e prazo da prestação dos serviços, com local e data de expedição, contendo, ainda, declaração do emitente de que o serviço foi executado a contento.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A critério da Administração, serão solicitados documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

Serão aceitas as propostas cujos valores globais e unitários não ultrapassem os estimados na licitação e tiverem os produtos devidamente aprovados, após realização do procedimento de análise das amostras e respectiva documentação técnica.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Do local de entrega do objeto

Os materiais de uso escolar deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Praça Paiva Duque, nº 120, centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega.

8.2 Da forma de entrega do objeto

Todos os itens objeto deste Termo de Referência eventualmente adquiridos pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Municipal de Educação deverão ser entregues em caixas devidamente identificadas com o nome dos itens, a quantidade, com a indicação de seus respectivos tamanhos ou numerações, quando for caso, tudo conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

As unidades deverão ser embaladas individualmente, em plásticos transparentes, espessos, resistentes ao rasgo e ao manuseio; **lacrados**, etiquetados com etiqueta de identificação autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica, visível, de fácil leitura, de forma indelével e bem colada, constando a razão social e CNPJ da contratada, o ano/semestre de fabricação, a relação dos itens que os compõem, com a indicação de seus respectivos tamanhos ou numerações, quando for caso, bem como constar "Proibida a Comercialização".

Os kits individuais deverão ser entregues bem protegidos e acondicionados em caixas coletivas em **papelão duplex**; reforçadas e resistentes ao empilhamento de até 8 (oito) caixas, sem deformarem. Lacradas com fita com alta capacidade de colagem, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos itens e propiciando melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte.

Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, medidas diferentes ao padrão solicitado ou em desacordo com as especificações técnicas.

Os itens deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, ficando o contratado sujeito às penalidades a que se refere o item 9.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material.

A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela entrega do material, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade.

Todos os materiais de uso escolar produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o Município de Santana do Garambéu e/ou com os Interessados.

Caberá à Licitante arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega ponto a ponto dos produtos.

Caberá à Licitante fornecer pessoal para a entrega do material, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o município.

Não serão aceitas embalagens amassadas, violadas, rasgadas ou diversos dos solicitados.

Em caso da falta de algum item nos kits ou de inadequações detectadas no momento do recebimento pelo servidor responsável, bem como de defeitos na fabricação, embalagem, tamanhos ou ocasionados pelo transporte, percebidos pelos alunos na sua utilização, ficará a contratada responsável pela imediata substituição sem gerar ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

A contratante será responsável pelo transporte dos materiais devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

Não serão aceitos materiais entregues em caixas abertas, deformadas, sem lacre ou mal lacradas e com identificação confusa. Não serão aceitas embalagens individuais, violadas ou rasgadas.

A contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e da respectiva liquidação.

O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovadas a pré-existência de defeitos, a falta de algum item, fabricação em desacordo com o edital, produtos amassados, a má fé do fornecedor, ou alterações ocorridas que comprometam a integridade do produto.

8.3 Condições de recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega da mercadoria, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, até 30 dias após a entrega dos itens, após verificação de exame quantitativo e qualitativo;

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos materiais fornecidos

O exame qualitativo ficará condicionado às especificações deste Termo. Caso ocorram dúvidas quanto à qualidade do material entregue, poderá ser solicitado, por amostragem, laudo para comprovação das especificações.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Se a qualidade do material entregue e embalagens não corresponderem às especificações deste Termo, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Todos os produtos deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos requisitados.

O produto produzido pela Contratada está sujeito à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado com o Município de Santana do Garambéu.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante para o CNPJ e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santana do Garambéu.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, após formalização da ata, caso seja de interesse do Município, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

10.2. O contrato deverá ser assinado ou termo equivalente deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

10.3. No caso de opção pela celebração de contrato, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, prazo necessário para a entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízos à manutenção da garantia do produto.

10.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta de preços, adotando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pela variação do período de 01 (um) ano.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do caput do artigo 58 e no artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRAÇA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

11.5.1. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo-financeiro necessário ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0113.2.0011 – 00.01.01 – Manut. das Desp. Ensino Fundamental

13. DA GARANTIA

Os materiais de uso escolar deverão possuir garantia 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.

Os materiais deverão proporcionar condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do Inmetro e do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliados visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos materiais ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os materiais de uso escolar deverão ser de boa qualidade e, caso não atendam às exigências deste Termo, serão devolvidos à contratada para imediata substituição, correndo por sua exclusiva conta as despesas com o transporte decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos entregues pela contratada deverão ser da mesma marca indicada na proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.1.2. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

14.1.3. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo.

14.1.4. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais em desacordo com as normas do Edital.

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada.

14.2.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.2.8. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e suas alterações, e expostas no Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019.

15.2. Observar-se-á o disposto no Decreto nº 18.198, de 2019.

15.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

15.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 34 do mesmo Decreto.

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos incisos III a V do artigo 3º do Decreto nº 18.198, de 2019, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Santana do Garambéu.

15.8. Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. Para a execução do contrato derivado deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Para fins de assinatura contratual, a licitante vencedora deverá cumprir as demais exigências descritas no Item 6 deste Termo de Referência.

16.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

16.3. Durante o prazo de vigência contratual, os preços não poderão ser reajustados.

Responsável:

Nome: Iara Elisabeth Moura de Lima

Cargo: Secretária de Educação